



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 548/87

"Autoriza o Executivo Municipal a instituir o 13º (décimo terceiro) salário ao Funcionalismo Público Municipal e Professores de 1º Grau da Rede Municipal".

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído O 13º (décimo terceiro) salário ao Funcionalismo Público Municipal, inclusive inativos e Professores de 1º Grau da Rede Municipal, a partir do corrente exercício.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente e vindouros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

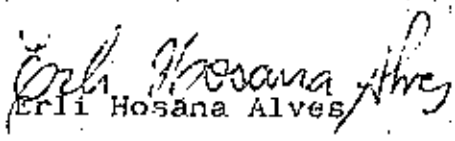
Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1987.

  
Paulo Uejo

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretária da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 1987.

  
Erií Rosana Alves

Secretária Municipal